



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

1.OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação de empresa para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) infectantes: Grupo A – Grupo B e Grupo E, em todas as Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Pública vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Urubici SC.

1.2. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado nos artigos 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação de prestadora de serviços continuados especializada, com certificação em todos os processos, desde a coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Pública Municipal visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art.

2.2. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art.

2.3. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental.

2.4. O serviço será prestado para a Secretaria de Saúde de Urubici, atendendo às necessidades específicas do município e garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Este processo visa atender a diversas necessidades estratégicas, tais como:

- Conformidade com Normas e Regulamentos: Garantir que os resíduos de serviços de saúde sejam gerenciados de acordo com as exigências da RDC 222/18 da ANVISA e da Resolução CONAMA 358/05. Essas normas regulamentam a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos de saúde, visando à V.3 27/03/25 pg.2 proteção da saúde pública e do meio ambiente.

- Segurança e Eficiência no Manejo dos Resíduos: A necessidade de assegurar que os resíduos gerados pelas unidades de saúde do município de Urubici sejam tratados de forma segura e eficiente, minimizando os riscos para a saúde da população e para os trabalhadores envolvidos no processo de manejo desses resíduos.

- Capacidade Técnica e Certificação: A contratação de empresa com certificação em todos os processos envolvidos, para garantir que a empresa tenha a qualificação necessária e cumpra com as exigências legais e ambientais, assegurando a qualidade do serviço prestado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- **Atendimento às Demandas Locais:** A necessidade de atender às necessidades específicas do município de Urubici, incluindo a capacidade de gerenciar os volumes de resíduos gerados, respeitando as particularidades do local, como a logística de coleta e o tratamento adequado de resíduos provenientes de diferentes unidades de saúde da cidade.

- **Sustentabilidade Ambiental:** Garantir que os resíduos sejam adequadamente tratados e destinados, evitando impactos ambientais negativos, como contaminação do solo, da água ou do ar, e promovendo a sustentabilidade e a preservação ambiental no município.

2.5. Essas necessidades são fundamentais para garantir que a gestão de resíduos de saúde seja realizada de maneira adequada, segura e eficiente, em conformidade com as regulamentações e em benefício da saúde pública e do meio ambiente, considerando ainda a exclusividade da empresa na região para a execução do serviço.

2.6. Vale ressaltar que o acúmulo de resíduos infectantes é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3.FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal nos artigos 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Inscrição no CNPJ: 03.392.348/0005-93

Endereço: Rodovia BR 101. S/N Zona rural KM 322 – Praia Brava - SC

Contato: (49) 99930-7777

Ramo de Atividade: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

5.VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação decorrente da presente dispensa de Licitação é de R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais)

6.VIGÊNCIA

A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação e vigorará pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

2.057 - OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO M. SAÚDE/ SMS

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -- 1.500.1002.0109

Valor global máximo R\$ 10.440,00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 13 de junho de 2025.

Leandro de Souza Corrêa

Prefeito Municipal